

AUTO POSTO LUCAR LTDA

000119

A
Prefeitura Municipal de Baião
Departamento de Comissão de Contratação

Prezada Comissão; em resposta ao Ofício nº 009/2025-CC; segue em anexo os documentos solicitados do *Rol de Habilitação* de nossa empresa que são:

- Contrato Social
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- RG e CPF do Paulo Sérgio da Silva Lopes (Representante Legal)
- Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Atestado de Capacidade Técnica.

Baião (PA), 14 de julho de 2025.

AUTO POSTO LUCAR
LTDA:335312570001
29

Assinado de forma digital
por AUTO POSTO LUCAR
LTDA:33531257000129
Dados: 2025.07.14 10:47:27
-03'00

AUTO POSTO LUCAR LTDA
CNPJ Nº 33.531.257/0001-29
PAULO SERGIO DA SILVA LOPES
RG Nº 2954788 SSP/PA
CPF Nº 134.310.302-97

Auto Posto Lucar Ltda
Endereço: Av. Santos Dumont, S/N Cidade Nova, Cep:68.465-000, Município: Baião-Pará

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AUTO POSTO LUCAR LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

LUCAS GABRIEL ALMEIDA LOPES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/10/1996, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 007.097.112-98, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5341710, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado (a) no(a) TRAVESSA CHACO, 1790, MARCO, BELÉM, PA, CEP 66093541, BRASIL.

PAULO SERGIO DA SILVA LOPES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/06/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 134.310.302-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2954788, órgão expedidor PCIVIL - PA, residente e domiciliado (a) no(a) TRAVESSA CHACO, 1790, MARCO, BELÉM, PA, CEP 66093541, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial AUTO POSTO LUCAR LTDA e nome fantasia POSTO LUCAR.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA SANTOS DUMONT, SN, CIDADE NOVA, BAIÃO, PA, CEP 68.465-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social (ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUÍFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

Req: 81900000200874

Página 1



Certifico o Registro em 06/05/2019
Arquivamento 20000605288 de 06/05/2019 Protocolo 195574290 de 03/05/2019 NIRE 15201536466
Nome da empresa AUTO POSTO LUCAR LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 79595901330153



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AUTO POSTO LUCAR LTDA**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.
4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

LUCAS GABRIEL ALMEIDA LOPES, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado;
PAULO SERGIO DA SILVA LOPES, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUCAS GABRIEL ALMEIDA LOPES, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PAULO SERGIO DA SILVA LOPES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



Req: 81900000200874

Página 2



Certifico o Registro em 06/05/2019
Arquivamento 20000605288 de 06/05/2019 Protocolo 195574290 de 03/05/2019 NIRE 15201536466
Nome da empresa AUTO POSTO LUCAR LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 79595901330153

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AUTO POSTO LUCAR LTDA**

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AUTO POSTO LUCAR LTDA**

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de BELÉM (PA) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

BELÉM (PA), 02 de maio de 2019.

Lucas Gabriel Almeida Lopes

LUCAS GABRIEL ALMEIDA LOPES

Paulo Sergio da Silva Lopes

PAULO SERGIO DA SILVA LOPES





195574290

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

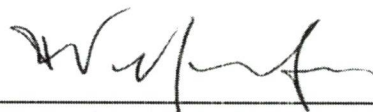
NOME DA EMPRESA	AUTO POSTO LUCAR LTDA
PROTOCOLO	195574290 - 03/05/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 15201536466
 CNPJ 33.531.257/0001-29
 CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019
 SOB N: 15201536466

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20000605288



Fernando Nilson Velasco Junior
 Secretário Geral

06/05/2019

1



Certifico o Registro em 06/05/2019
 Arquivamento 20000605288 de 06/05/2019 Protocolo 195574290 de 03/05/2019 NIRE 15201536466
 Nome da empresa AUTO POSTO LUCAR LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 79595901330153



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.531.257/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2019
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO LUCAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO LUCAR	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 68.465-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO BAIAO
UF PA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONCYALMEIDA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (91) 8143-1743		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2025** às **10:15:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Jaqueline Patricia Rodrigues Castro
Esc Autorizada

VALIDAMENTO OBRIGATORIO NACIONAL

2954788 2VIA 20/08/2007

PALLO SERGIO DA SILVA LOPES

MARIA JOANA DA SILVA LOPES

MOCAJUBA PA

C.NASC-MOCAJUBA/PA 19/06/1961

NUM:001732 LIV:60040 FOL:10135

134310302-97

LEI Nº 7116 DE 20/08/83

ASSISTENTE SOCIAL


001

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLGAR DIREITO



CARTÃO DE IDENTIDADE

015.588.399

02 MAIO 2019

CASTORIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas - Belém - PA
e deu fé que a presente copia
é verdadeira e original que me foi
mostrada nesta data pelo que autentico esta via.

na verdade.

Jaqueline Patricia Rodrigues Castro
ESC. AUTORIZADA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.531.257/0001-29
Razão Social: AUTO POSTO LUCAR LTDA
Endereço: AV SANTOS DUMONT / CIDADE NOVA / BAIÃO / PA / 68465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2025 a 07/08/2025

Certificação Número: 2025070903035379697800

Informação obtida em 09/07/2025 09:11:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO LUCAR LTDA
CNPJ: 33.531.257/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:33 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2025.

Código de controle da certidão: **06B3.1D15.3EA4.66B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** AUTO POSTO LUCAR LTDA**Inscrição Estadual:** 15.643.574-8**CNPJ:** 33.531.257/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:50:59 do dia 07/04/2025**Válida até:** 04/10/2025**Número da Certidão:** 702025080722111-0**Código de Controle de Autenticidade:** F0C5E2E4.3B57F212.2EFA7E80.667FD52B**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** AUTO POSTO LUCAR LTDA**Inscrição Estadual:** 15.643.574-8**CNPJ:** 33.531.257/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:50:59 do dia 07/04/2025**Válida até:** 04/10/2025**Número da Certidão:** 702025080722112-8**Código de Controle de Autenticidade:** 0BC26020.7942949E.E03E492D.673B483F**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS

000131

Código de Verificação

TI5SZIDP

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 1316

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal
5889

CPF/CNPJ
33.531.257/0001-29

Nome/Razão Social
AUTO POSTO LUCAR LTDA

Endereço
AVENIDA SANTOS DUMONT, SN, CIDADE NOVA, Baião - PA, CEP: 68.465-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Requerida em: 08 de Maio de 2025

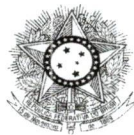
CERTIFICAMOS que, até a data em epígrafe, NÃO CONSTA, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, referente a débitos de ALVARÁ, IPTU, ITBI, ISS e TAXAS.

Validade (90 dias): 06 de Agosto de 2025

Baião - PA, 08 de Maio de 2025



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:
<http://pa.baiao.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO LUCAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.531.257/0001-29
Certidão n°: 19731617/2025
Expedição: 07/04/2025, às 10:52:58
Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO LUCAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.531.257/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ARMANDO CUNHA ENGENHARIA LTDA, Atesta para os devidos fins que a empresa; AUTO POSTO LUCAR LTDA, CNPJ 33.531.257/0001-29, com endereço na Av. Santos Dumont, S/N, bairro: Cidade Nova, CEP: 68.465-000, Município: Baião-Pará, presta/prestou serviços de Fornecimento de combustível e derivados de petróleo.

OBJETO: (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500)

Informamos ainda que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade, profissionalismo e prazos requeridos, nada havendo que desabone sua conduta.

Baião-PA, 14 de Junho de 2022

Armando Cunha
Ezequiel Bezerra
Engenheiro Mecânico

ARMANDO CUNHA ENGENHARIA LTDA

Auto Posto Lucar Ltda

Endereço: Av. Santos Dumont, S/N Cidade Nova, Cep:68.465-000, Município: Baião-Pará